



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1986

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 44/60

### INICIATIVA:

Vereador Constantino Negrelli

### HISTÓRICO:

Concede aposentadoria as Professoras Municipais que contarem 25 anos de serviços exclusivos ao magistério.

### AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de  
sessenta e oito e oitenta e seis, autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 60 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1956

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 44/60

INICIATIVA: VEREADOR CRISTIANO VIGARINI

HISTÓRICO:
CONCORDIA ADMINISTRATIVA AS PROFESSORAS
MUNICIPALES QUE CONTAREM 25 ANOS DE SERVI
ÇOS EXCLUSIVOS DO MAGISTERIO.

AUTUAÇÃO
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e seis, autuo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Handwritten signature

*Deputado a quem se refere  
25/2/60  
peli*

PROJETO Nº

**44/60**

ARTO 1º - As Professoras efetivas da Prefeitura Municipal, que contarem 25 anos de serviços prestados exclusivamente ao magistério, poderão aposentar-se com vencimentos integrais, se o requererem.

ARTO 2º - Enquanto não for elaborado o Estatuto do Funcionário Público Municipal, os funcionários da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim estarão sujeitos, por analogia, ao Estatuto do Funcionário Público do Estado do Espírito Santo.

ARTO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A Constituição do Estado do Espírito Santo, em seu artigo 60 item IV, já estabelece a aposentadoria da Professora que contar 25 anos de serviço prestado exclusivamente ao magistério, não havendo qualquer impedimento para que a Prefeitura assim proceda. Como os Funcionários não têm um Estatuto nada mais razoável que eles se cumpram as determinações do Estatuto dos Funcionários do Espírito Santo.

Sala das sessões, 19 de agosto de 1960

*Bonifácio Reges*

Aprovado em 1ª discussão

por *SXA*

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 17/11/1960

*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 17/11/1960

*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....  
ANEXOS .....

VERIFICAÇÃO

Conferido em cumprimento do artigo 63 do Regulamento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Senhores edis.

Cach. Itapemirim, 15 de Setembro de 1960.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

Abel Santana

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 29 / 9 / 60

SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 29 / 9 / 1960.

Abel Santana  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do senador Cesar Freitas para relatar  
e o acadêmico mais

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 44/60

Parecer

Examinamos o projeto e seus artº acima citado, e chegamos ao seguinte parecer;

O seu artº 1º é justo humano e Constitucional.

O seu artº 2º Acharmos Inconstitucional, pois os Estatutos dos Funcionarios Estadual não podem ser adaptado aos Funcionarios Municipaes, pois seria criar uma infinidade de casos a serem discutidos e mal interpretados.

O Autor do projeto como aposentado deve reconhecer que na parte aposentadoria ja seria um caso que iria criar com os nossos aposentados devido as cotas partes etc.

O Municipio é Autonomo, deve ter o seu Estatuto para os funcionarios, não podemos com direito que temos delegalos a outrem, direito este que feré a Constituição Federal que bem difine a harmonia de Poderes e proibe que um use o do outro, digo delegue poderes.

Assim julga esta Comissão o artº 2º Inconstitucional.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1960

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho

Relator

*Leocadio Maria*

Aprovado em 1ª discussão

5 x 2

Sala das sessões, 13/10/60

*Abel Sant'ans*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO  
E CIRCULAÇÃO

Sala das sessões, 13/10/60

*Abel Sant'ans*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do veneravel Benetolomeu Santiago para  
relator

Em,

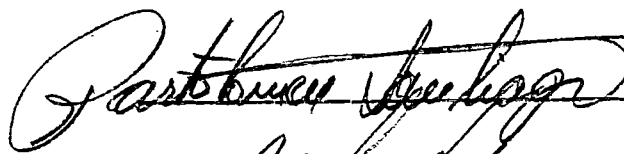
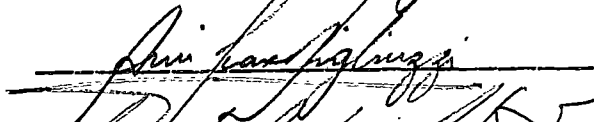
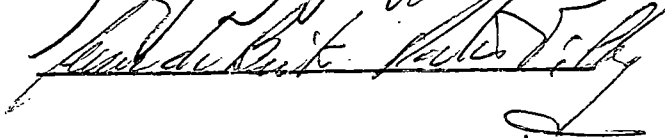
*Abel Sant'ans*

Comissão de Finanças Viação e Obras Públicas  
.....

Parecer Projeto 44/60

Sôb o ponto de vista econômi  
co nada temos a opôr ao projeto que visa pre  
miar as nossas educadoras que se dedicam ao  
preparo dos nossos jovens, semeando-lhes na  
mente em formação as dádivas do saber.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1960.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 179/60.....

ANEXOS 1.....

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos passar às mãos de V.  
Exci<sup>a</sup>. para os devidos fins de sanção, o incluso  
projeto de lei nº 44/60 aprovado por este Legis-  
lativo.

Saudações

*Abel Santana*  
Abel Sant'Anna.  
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 44/60

Art. 1º - As Professoras efetivas da Prefeitura Municipal, que contarem 25 anos de serviços prestados exclusivamente ao magistério, poderão aposentar-se com vencimentos integrais, se o requererem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1960

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana  
Prefeito



DATA	NUMERO
19/08/60	044/60
DESTINO:	CO. ICC:
Aiquilo - L.P.L. 313/em	